

VISTO...

02/12/75



VETO A PRESENTE LEI MUNICIPAL.

VOLTE À CÂMARA.

Em 02/12/75.

Nelson dos Santos Gonçalves  
Prefeito

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**APROVADO**  
Em 11 / 03 / 19 75  
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 1304

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO OU TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º- Os cargos públicos do quadro de pessoal da Municipalidade, vagos ou que vierem a ser criados, cujos requisitos de provimento se exige curso universitário ou especialização técnica, serão preenchidos através de concurso de provas, títulos ou provas e títulos dentre os servidores da municipalidade que preencherem os requisitos necessários.

Artigo 2º- O concurso público somente será realizado se, havendo as hipóteses do artigo antecedente, não se habilitarem servidores ou, habilitando não preencherem os requisitos exigidos.

Artigo 3º- O critério das provas e valorização dos títulos serão regulamentados, em cada caso, pelo Chefe do Executivo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Nelson dos Santos Gonçalves  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação  
16m  
1304  
FL. 09

Projeto de Lei Municipal nº 14/75  
Autor: Luiz da Fonseca Guimarães  
LMCRP/

